



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE INFORMÁTICA
RUA DOS ESCOTEIROS S/N -MANGABEIRA
CEP: 58055-000 - JOÃO PESSOA - PB

EDITAL Nº 005/2020

**PESQUISA ELEITORAL JUNTO À COMUNIDADE
UNIVERSITÁRIA VISANDO SUBSIDIAR A
ELABORAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA A
ESCOLHA DE DIRETOR (A) E VICE-DIRETOR (A)
DO CENTRO DE INFORMÁTICA (CI).**

1. PREÂMBULO

A COMISSÃO ELEITORAL DO CENTRO DE INFORMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, designada pelo Conselho de Centro, por ocasião da 3ª reunião ordinária, realizada no dia 04 de setembro de 2020, através da Portaria nº 15/2020, de 08 de setembro de 2020, fundamentada na Resolução Nº 28/2008 do CONSUNI, que regulamenta a pesquisa eleitoral junto à comunidade universitária visando subsidiar a elaboração da lista tríplice para a escolha de diretor (a) e vice-diretor (a) de Centro da Universidade Federal da Paraíba, abre as inscrições para candidaturas a Diretor (a) e Vice-Diretor (a) deste Centro, através de pesquisa eleitoral, para mandato de quatro anos, conforme o parágrafo 2º do Art.61 do Estatuto Geral da UFPB, contado a partir de 02 de novembro de 2020

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições estarão abertas, no período de **14 a 18 de setembro de 2020**, (vide cronograma anexo) e serão realizadas via e-mail endereçado a Secretaria da Diretoria do Centro de Informática, através do seguinte endereço eletrônico: secretaria@ci.ufpb.br
- 2.2. Os candidatos interessados poderão inscrever seus nomes através de requerimento próprio dirigido à Comissão Eleitoral.
- 2.3. Dar-se-á nos termos dos artigos 7º e 8º da Resolução CONSUNI Nº 28/2008, a seguir transcritos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE INFORMÁTICA
RUA DOS ESCOTEIROS S/N -MANGABEIRA
CEP: 58055-000 - JOÃO PESSOA - PB

EDITAL Nº 005/2020

Art. 7º Poderão candidatar-se à indicação para Diretor (a) e Vice-Diretor (a) de Centro, os professores integrantes da carreira do magistério superior da UFPB, em efetivo exercício, no respectivo Centro, que estejam nos dois níveis mais elevados da carreira ou que sejam portadores do título de Doutor, em regime de dedicação exclusiva.

Parágrafo único. Aos atuais ocupantes dos cargos de diretor e vice-diretor aplicam-se, para fins de inclusão na lista tríplice objetivando a recondução, a estrutura de Carreira de Magistério Superior e os requisitos legais vigentes à época em que foram nomeados para o mandato em curso.

Art. 8º A inscrição dos candidatos será feita junto às Secretarias dos Centros, no período de 05 (cinco) dias úteis, até 20 (vinte) dias antes da realização da pesquisa eleitoral, no horário do expediente do respectivo Centro, por meio de requerimento, encaminhado à presidência da Comissão Eleitoral, acompanhado do respectivo Curriculum Vitae, de proposta de trabalho e de uma declaração de aceitação dos termos da presente Resolução.

§ 1º Só será aceita a inscrição do candidato a Diretor com seu respectivo candidato a Vice-Diretor;

§ 2º Os candidatos, no momento da inscrição, deverão, ainda, apresentar a comprovação de que requereram a desincompatibilização temporária dos cargos administrativos ou a licença temporária das funções administrativas que estejam ocupando na UFPB, ou férias, pelo menos durante os 20 (vinte) dias que antecedam a Pesquisa Eleitoral.

§ 3º Os chefes imediatos dos candidatos encaminharão ao Magnífico Reitor, com a máxima brevidade, os pedidos de desincompatibilização, de licença temporária ou de férias que lhes forem apresentados.

§ 4º Será assegurado, ao candidato que solicitar, o direito ao seu afastamento das atividades acadêmicas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE INFORMÁTICA
RUA DOS ESCOTEIROS S/N -MANGABEIRA
CEP: 58055-000 - JOÃO PESSOA - PB

EDITAL Nº 005/2020

§ 5º Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrição.

§ 6º A relação contendo os nomes dos candidatos inscritos será afixada no quadro de avisos da Secretaria de cada Centro no primeiro dia útil, após o encerramento das inscrições.

§ 7º Caberá impugnação de candidaturas até 03 (três) dias úteis após a divulgação da relação com os nomes dos inscritos.

3. DA PESQUISA ELEITORAL

- 3.1. Em virtude da vigência da Portaria nº 090/2020/GR/Reitoria, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de prevenção e adequação do funcionamento da Universidade Federal da Paraíba às determinações oficiais referentes à emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (COVID-19), a votação será realizada através do SIGEleições.
- 3.2. A Pesquisa Eleitoral será realizada no dia **14 de outubro de 2020**, obedecendo aos termos da Resolução 28/2008, do Conselho Universitário e ao definido no Despacho de n. 00249/2020/DEPJUR/PFUFPB/PGF/AGU da Procuradoria Federal da UFPB que aprova a aplicação, por analogia, das mesmas regras que foram estabelecidas para dirigentes de grau hierárquico superior, portanto em menção direta a Resolução CONSUNI Nº 04/2020 que regulamenta a consulta prévia junto à comunidade Universitária, visando subsidiar a elaboração da lista tríplice para a escolha de Reitor(a) e Vice-Reitor(a) da UFPB, além de afirmar que o Conselho do Centro tem competência para iniciar o processo de organização da consulta a partir de instrumento normativo próprio, em consonância com a legislação vigente.
- 3.3. O Colégio Eleitoral será determinado de acordo com o Art. 3º da Resolução CONSUNI Nº 28/2008, transcrito a seguir, porém com modificação dos pesos anteriormente listados no seu **Parágrafo único**:

Art. 3º O Colégio Eleitoral, que constitui o universo participante da pesquisa eleitoral, com direito a voto, não obrigatório, será constituído de:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE INFORMÁTICA
RUA DOS ESCOTEIROS S/N -MANGABEIRA
CEP: 58055-000 - JOÃO PESSOA - PB

EDITAL Nº 005/2020

I – membros do corpo docente do quadro permanente da UFPB, em efetivo exercício, do respectivo Centro de Informática;

II - membros do corpo técnico-administrativo pertencentes ao quadro permanente da UFPB, em efetivo exercício, do respectivo Centro de Informática;

III - membros do corpo discente dos cursos de graduação, de pós-graduação stricto (mestrado e doutorado) e lato sensu (especialização, aperfeiçoamento e residência) e dos cursos de ensino fundamental e médio da UFPB, regularmente matriculados, nos cursos do respectivo Centro de Informática.

Parágrafo único. *À manifestação de cada segmento universitário, serão atribuídos os seguintes pesos:*

I - Segmento Docente: 70% (setenta por cento);

II - Segmento Técnico-Administrativo: 15% (quinze por cento);

III - Segmento Discente: 15% (quinze por cento).

4. DO CRONOGRAMA

4.1. As datas de realização das inscrições, sua homologação e etapas do processo, bem como a divulgação dos respectivos resultados, constituem o calendário da Pesquisa Eleitoral.

FASE	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
Inscrição online	De 14 de setembro a 18 de setembro de 2020	-	As inscrições serão realizadas através do seguinte endereço eletrônico: secretaria@ci.ufpb.br
Deferimento das inscrições	21 de setembro de 2020	A partir das 15h	Página do CI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE INFORMÁTICA
RUA DOS ESCOTEIROS S/N - MANGABEIRA
CEP: 58055-000 - JOÃO PESSOA - PB

EDITAL Nº 005/2020

Impugnação das inscrições	22 de setembro de 2020 a 24 de setembro de 2020	-	Através do seguinte endereço eletrônico: secretaria@ci.ufpb.br
Resultados das impugnações	25 de setembro de 2020	A partir das 15h	Página do CI
Divulgação do Colégio Eleitoral	28 de setembro de 2020	A partir das 15h	Página do CI
Pedidos de impugnação do Colégio Eleitoral	29 de setembro de 2020 a 02 de outubro de 2020	-	Através do seguinte endereço eletrônico: secretaria@ci.ufpb.br
Período de campanha	03 de outubro de 2020 a 15 de outubro de 2020	-	-
Período para indicação de delegados e fiscais pelos candidatos	05 de outubro de 2020 a 09 de outubro de 2020	-	Através do seguinte endereço eletrônico: secretaria@ci.ufpb.br
Primeiro turno da pesquisa eleitoral (votação via SigEleição)	14 de outubro de 2020	7h às 22h	-
Relatório conclusivo da comissão eleitoral	16 de outubro de 2020	9h	Página do CI
Recursos contra o relatório conclusivo da comissão eleitoral	19 de outubro de 2020 a 20 de outubro de 2020	-	Através do seguinte endereço eletrônico: secretaria@ci.ufpb.br
Resultados da apreciação dos recursos contra o relatório conclusivo da comissão eleitoral	21 de outubro de 2020	A partir das 15h	Página do CI
Segundo turno da pesquisa eleitoral (votação via SigEleição)	30 de outubro de 2020	7h às 22h	-

5. DOS RESULTADOS

5.1. De acordo com a resolução nº 28/2008 do CONSUNI:

Art. 41. Será proclamado vencedor da Pesquisa Eleitoral o candidato que obtiver a metade mais um dos votos válidos, conforme o art. 2º desta Resolução.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE INFORMÁTICA
RUA DOS ESCOTEIROS S/N - MANGABEIRA
CEP: 58055-000 - JOÃO PESSOA - PB

EDITAL Nº 005/2020

Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos válidos, será realizada uma segunda etapa da Pesquisa Eleitoral, em data definida no cronograma anexo, da qual participarão apenas os candidatos que obtiveram o primeiro e o segundo lugares na primeira etapa anterior da Pesquisa Eleitoral.

***Art. 42.** A Comissão Eleitoral deverá encaminhar Relatório conclusivo de suas atividades ao respectivo Conselho de Centro, no prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis após a data da consulta.*

***Parágrafo único.** Do Relatório da Comissão Eleitoral caberá recurso, no prazo de até três dias úteis, junto ao Conselho de Centro, que se reunirá extraordinariamente para julgamento, cabendo recurso da decisão ao Conselho Universitário, respeitado o mesmo prazo estipulado neste parágrafo.*

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. De acordo com a resolução nº 28/2008 do CONSUNI:

***Art. 43.** Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos da presente Resolução não poderão ser modificados, até a conclusão do processo de pesquisa eleitoral, que se fará com a divulgação oficial dos seus resultados.*

***Art. 44.** O processo de pesquisa eleitoral, previsto em lei, é considerado ato de serviço e deverá ter o apoio logístico de órgãos da administração superior, administração setorial e órgãos complementares.*

***Art. 45.** A participação nos trabalhos do dia da pesquisa eleitoral, mediante convocação, é obrigatória para o servidor que, não comparecendo e não apresentando justificativa, responderá na forma do estabelecido pela legislação vigente.*

***Art. 46.** Os casos omissos na presente Resolução serão decididos pela Comissão Eleitoral.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE INFORMÁTICA
RUA DOS ESCOTEIROS S/N -MANGABEIRA
CEP: 58055-000 - JOÃO PESSOA - PB

EDITAL Nº 005/2020

§ 1º As decisões da Comissão Eleitoral, a que se referem o caput deste artigo, serão divulgadas através de sua afixação no quadro de avisos da Secretaria do respectivo Centro.

§ 2º Dessas decisões caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ao Conselho de Centro, que se reunirá, extraordinariamente, para julgamento, de cujo resultado, após a divulgação, caberá recurso em última instância, ao Conselho Universitário, respeitado o mesmo prazo estipulado neste parágrafo.

§ 3º A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral

João Pessoa, 08 de setembro de 2020.

Carlos Eduardo Coelho Freire Batista
Matrícula. Siape **1545948**
Membro Docente Titular e Presidente da comissão

Gilberto Farias de Souza Filho
Mat. Siape **2551745**
Membro Docente - Titular

Fernando Cirino de Lima
Mat. Siape **1115424**
Membro Técnico-Administrativo - Titular